

LEI Nº 777/82

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÉDIO PÚBLICO

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal da Lapa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO DE ARTESANATO “ALOISIO MAGALHÃES” o prédio de propriedade do Município, localizado à Rua Barão do Rio Branco esquina com a Rua Hipólito Alves d’Araújo, antiga “Casa Vermelha”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de outubro de 1982.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal